

JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do contrato 088/2022-SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 05 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando a solicitação de compra da supervisão de Manutenção do HERSO autorizada pela diretoria Administrativa;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;


Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição de acessório para a evaporadora da central de ar condicionado da UTI II, em caráter emergencial, para suprir a

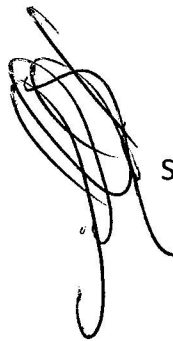
necessidade do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 278/2022 anexado aos autos.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido, considerando que, o acessório é necessário para substituição na evaporadora da central de ar da UTI II, que se encontra com mal funcionamento. De acordo com a Vigilância Sanitária as condições térmicas das UTI'S devem ser obrigatoriamente entre 20 e 24°C, temperaturas essas que não estão sendo atingidas devido ao defeito no equipamento, assim, para que possamos realizar a manutenção corretiva o quanto antes com a troca do acessório necessário, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo garantindo a segurança dos pacientes.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 24 de outubro de 2022.


GEOVANA ALVES DE PAULA
Chefe de Compras



FABIO VILELA MATOS
Superintendente Administrativo